



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

OBJETO: CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 13.987/2020, Resoluções CD/FNDE nº 02/2020 e nº. 06/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 14 de outubro de 2024, às 14h00min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 14 de outubro de 2024, às 14h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria de Educação, situada na Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro, Agudos do Sul - Paraná.

O edital completo poderá ser retirado na página do município www.agudosdosul.pr.gov.br.

Agudos do Sul/PR, 17 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MILENA NENEMANN

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretária Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 14 de outubro de 2024**, na Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro, Agudos do Sul - Paraná.

1.3. A sessão pública ocorrerá no dia **14 de outubro de 2024, às 14h00min.**

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste no **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

3 – DO EDITAL

3.1. O edital completo poderá ser retirado na página do município www.agudosdosul.pr.gov.br.

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

4.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

4.4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia no chamamento após encerrado o horário de entrega, previsto no preâmbulo deste edital. O resultado da seleção será publicado no dia subsequente após o prazo da verificação e análise dos projetos apresentados.

4.4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

4.4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA em envelope devidamente lacrado (colado), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital:

5.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2024

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL - PR

ABERTURA:

NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO OU PRODUTOR:

CNPJ OU CPF:.....

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Não foram solicitadas amostras de produtos.

8 - DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser uma vez por semana, sempre na segunda-feira nas Escolas Municipais Miguel Júnior, Cecília Meireles, Getúlio Vargas, Begair, Pré-Escola Lar da Criança Feliz, Creche Lar da Criança Feliz e Secretaria da Educação (reforço).

9 – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ou até o término das quantidades adquiridas.

10 - DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

10.1. O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar pela aquisição dos produtos (resolução 06/2020, artigo 31, § 4º).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através da verificação da efetiva entrega/fornecimento dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, atestada pelo responsável pela alimentação escolar, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

11.2. Para execução do pagamento, deverá constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os produtos entregues.

11.3. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05.004.12 - EDUCAÇÃO
05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
05.004.12.306.14 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05.004.12.306.14.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00114.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00115.01011.09.99.06.02.1.898.0000 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX.
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00130.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE:
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00134.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR:
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00135.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no termo de referência (anexo I do presente edital), bem como, no cronograma de entrega estabelecido pelos responsáveis pela alimentação escolar.

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos pelo projeto de venda apresentado, considerando o valor de referência deste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

14.1. Declarados os licitantes classificados em primeiro lugar, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

15.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

15.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, o produtor ou a empresa estará sujeita à multa diária e 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

15.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

III. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

IV. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16.3. A apresentação da proposta pelos fornecedores implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

16.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

16.5. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Chamada Pública fica eleito o Foro Regional Metropolitano de Fazenda Rio Grande, Paraná.

16.6. A Presente Chamada Pública reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Julgadora, em observância das normas supra.

16.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Minuta do contrato;
- Anexo III: Modelo de declaração;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Limite Individual por DAP/ANO (grupo formal);
- Anexo V: Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formais;
- Anexo VI: Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informais.
- Anexo VII: Cronograma de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.I – Objeto: **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações abaixo:**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	
				CONVENCIONAL	ORGÂNICO/ AGROECOLÓGICO
1	KG	143	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	R\$ 5,43	R\$ 7,06
2	UN	464	ALFACE CRESPA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 3,56	R\$ 4,63
3	KG	49	ALHO, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 39,17	R\$ 50,92
4	UN	574	ALMONDEGA SUÍNA CONGELADA, CADA BANDEJA DEVE CONTER 16 UNIDADES DE 30G CADA, TOTALIZANDO 480G POR BANDEJA. CARNE FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. NÃO PODENDO CONTER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR CONGELADA INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PROCEDENCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	R\$ 19,90	R\$ 25,87
5	KG	90	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	R\$ 4,33	R\$ 5,63
6	KG	1689	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	R\$ 7,50	R\$ 9,75
7	KG	224	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	R\$ 5,36	R\$ 6,97
8	KG	45	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR, DEVE TER COMO BASE OS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVEM SER PREPARADOS CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR BEM ASSADO COM TAMANHO REGURAL E SEM SINAIS DE EMBATUMADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 36,33	R\$ 47,23
9	UN	448	BRÓCOLIS, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	R\$ 4,33	R\$ 5,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

10	KG	156	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 7,00	R\$ 9,10
11	MÇ	140	CEBOLINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	R\$ 2,83	R\$ 3,68
12	KG	200	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, BEM DESENVOLVIDA SEM RUPTURAS, CASCA LIMPA	R\$ 5,73	R\$ 7,45
13	KG	246	CHINEQUE DE FAROFA, PESO MÍNIMO LÍQUIDO POR UNIDADE 70GR, DEVE SER PREPARADO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O CHINEQUE NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLÁSTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	R\$ 25,67	R\$ 33,37
14	MÇ	424	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 3,83	R\$ 4,98
15	UN	448	COUVE FLOR, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS, PESANDO EM TORNO DE 500 POR UNIDADE.	R\$ 6,33	R\$ 8,23
16	KG	101	DOCE DE BANANA, FABRICAÇÃO COM BANANAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E COM TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIAS DA FRUTA. É VEDADO O USO DE CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MÍNIMO 80% DE FRUTA.	R\$ 26,07	R\$ 33,89
17	KG	156	LIMÃO ROSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	R\$ 5,09	R\$ 6,62
18	KG	75	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	R\$ 6,83	R\$ 8,88
19	DZ	1272	OVO DE GALINHA, VERMELHOS OU BRANCOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. EMBALAGEM DEVERÁ SER TIPO PET, ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 9,73	R\$ 12,65
20	KG	1848	PÃO DE SANDUÍCHE PESO MÍNIMO LÍQUIDO POR UNIDADE 50GR, DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO PARDACENTA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO,	R\$ 15,90	R\$ 20,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

			PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.		
21	KG	48	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G POR UNIDADE, PESO DA EMBALAGEM: 1KG. MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	R\$ 26,13	R\$ 33,97
22	KG	224	PEPINO JAPONES, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO E AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPURAS.	R\$ 5,73	R\$ 7,45
23	UN	224	REPOLHO VERDE DE 1 QUALIDADE, LIMPO, NOVO, SEM RUPTIRAS, CABEÇA FECHADA, LIVRE DE DANOS	R\$ 3,76	R\$ 4,89
24	MÇ	140	SALSINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	R\$ 3,07	R\$ 3,99
25	LT	487	SUCO DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO BEBIDA NÃO DEVE SER FERMENTADA E DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO. NÃO PODE CONTER: SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM, CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E AÇÚCAR. FABRICADO EM ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DO LOTE. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MAPA.	R\$ 18,32	R\$ 23,82
26	KG	200	TOMATE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	R\$ 6,16	R\$ 8,01

IMPORTANTE:

* Os gêneros alimentícios deverão ser entregues uma vez por semana, sempre na segunda-feira, nas Escolas Municipais Miguel Júnior, Cecília Meireles, Getúlio Vargas, Begair, Pré-Escola Lar da Criança Feliz, Creche Lar da Criança Feliz e Secretaria da Educação (reforço), conforme necessidades. No momento da entrega será feita conferência da quantidade e qualidade dos alimentos.

* Os agricultores deverão enviar o COMPROVANTE DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR devidamente preenchido com as quantidades dos alimentos enviados por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

- * Transporte: Os veículos devem estar em perfeito estado de higiene, garantir a integridade e qualidade do produto. Não será permitido o transporte de animais, de produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde humana que possam contaminar ou favorecer a deterioração juntamente com os alimentos.
- * A carga e/ou descarga não deverá apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração dos alimentos.
- * As caixas e embalagens utilizadas para entrega deveram estar limpas e livres de odores estranhos.
- * Os produtos - alimentos in natura - deverão estar frescos, inteiros, são, livres de substâncias terrosas, parasitos e outros organismos vivos. Deverão apresentar as características próprias de cada cultivar bem definidas, estar no ponto de maturação adequado (que suporte o manuseio, transporte e armazenamento sem afetar a qualidade final do produto), fisiologicamente desenvolvidos, íntegros, firmes, sem sinais de podridão ou deterioração, danos profundos, deformações e outros defeitos que inviabilizem o consumo, deverão estar livres de umidade externa anormal, as características sensoriais devem ser próprias do cultivar, as folhas não devem soltar-se com facilidade. **DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.**
- * Os produtos - alimentos panificados e alimentos agroindustriais - devem ser produzidos em locais que possuam inspeção licença da vigilância sanitária, os alimentos de origem animal devem apresentar o SIM e estar adequado às normas (legislação específica para tal RDC 360, RDC 359, RDC 259, RDC 263/05, RDC42) e atender todas as especificações que constam junto a descrição do produto.
- * Serão recusados produtos com má qualidade, sabor e odor estranhos ao produto, alimentos com sinais de podridão ou deterioração ou em desacordo com os Padrões mínimos de qualidade descritos no presente Edital.
- * Os produtos certificados como orgânicos e ou agroecológicos, possuem um acréscimo de 30% em relação ao valor unitário do produto convencional, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29 §2º).
- * O Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E _____.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.667/0001-10, situado na Av. Brasil, nº. 38, Centro, Agudos do Sul – PR, por meio de seu Prefeito Sr. Genézio Gonçalves da Luz, portador do CPF nº. _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ, sob nº. _____ com sede na _____, cidade de Agudos do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 03/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ (REAIS POR EXTENSO)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

...

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR

05.004.12 - EDUCAÇÃO

05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

05.004.12.306.14 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05.004.12.306.14.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00114.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00115.01011.09.99.06.02.1.898.0000 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX.

165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00130.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE:

165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00134.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR:

165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00135.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7 do artigo 58 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, após sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos do Sul, ____ de _____ de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1. Nome:
RG.:

2. Nome:
RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ DECLARA, atendendo ao disposto na Resoluções/FNDE/CD nº 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1			
2			
3			

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura)

OBS: Em caso de grupo formal substituir os dados do agricultor pelos dados da entidade e com seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Ref.: Chamamento Público nº 03/2024

A (Cooperativa/Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua xxx, nº xxx), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (presidente), (xxxxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua xxx, nº xxx), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

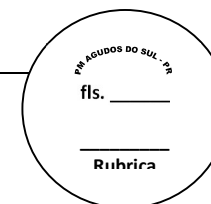
_____, ____ de _____ de 2024.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



ANEXO V - MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 03/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Agudos do Sul	2.CNPJ: 76.105.667/0001-10	3.Município: Agudos do Sul/PR	
4. Endereço: Av. Brasil, 38 - Centro		5.DDD/Fone: (41) 3624-1334	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



6. Nome do representante e e-mail: **Genézio Gonçalves da Luz – Prefeito Municipal**
E-mail agudoseducacao@hotmail.com

7.CPF: **091.573.389-73**

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 03/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

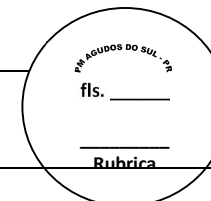
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ANEXO VI - MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 03/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. C/C
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Agudos do Sul	2.CNPJ: 76.105.667/0001-10	3.Município: Agudos do Sul/PR
4. Endereço: Av. Brasil, 38 – Centro		5.DDD/Fone: (41) 3624-1334



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



6. Nome do representante e e-mail: **Genézio Gonçalves da Luz – Prefeito Municipal**
E-mail agudoseducacao@hotmail.com

7.CPF: **091.573.389-73**

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total – R\$
1						
						Total agricultor
2						
						Total agricultor
3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 03/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



5						
6						
7						
8						
9						
				Total do projeto:	R\$	

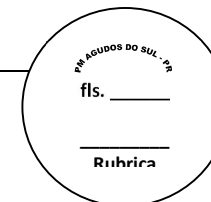
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

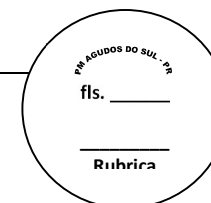
PRÉ-ESCOLA

PRÉ-ESCOLA	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
ABOBRINHA VERDE				3			3			3				3				3				3	3	
ALFACE CRESPA UN		9			9			9			9			9			9			9			9	
ALHO KG				1			1			1				1				1				1	1	
ALMONDEGA				13			13			13				13				13				13	13	
BATATA DOCE KG							5							5									5	
BATATA INGLESA KG	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
BETERRABA KG	4			4			4			4			4			4			4			4		
BRÓCOLIS UN			8			8			8			8			8			8			8			8
CEBOLA KG	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
CEBOLINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
CENOURA KG			4			4			4			4			4			4			4			4
CHINEQUE DE FAROFA KG								15		15														15
COUVE MANTEIGA MÇ	9			9			9			9			9			9			9			9		
COUVE FLOR UN	8			8			8			8			8			8			8			8		
DOCE DE FRUTA KG				2			2			2				2				2				2	2	
LIMÃO ROSA KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MANDIOCA KG			5								5							5						
OVO DE GALINHA DZ	16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16	
PÃO DE SANDUÍCHE KG	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
PEPINO JAPONES KG			4			4			4			4			4			4			4			4
REPOLHO VERDE UN		4			4			4			4			4			4			4			4	
SALSINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
SUCO DE UVA LT				10			10			10				10				10				10	10	
TOMATE KG		4			4			4			4			4			4			4			4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



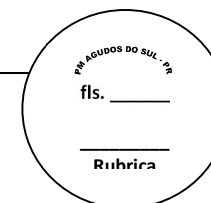
MIGUEL JUNIOR

MIGUEL JUNIOR	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
ABOBRINHA VERDE				3			3			3				3				3				3	3	
ALFACE CRESPA UN		7			7			7			7			7			7			7			7	
ALHO KG				1			1			1				1				1				1	1	
ALMONDEGA				11			11			11				11				11				11	11	
BATATA DOCE KG							4							4									4	
BATATA INGLESIA KG	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
BETERRABA KG	4			4			4			4			4			4			4			4		
BRÓCOLIS UN			7			7			7			7			7			7			7			7
CEBOLA KG	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
CEBOLINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
CENOURA KG			4			4			4			4			4			4			4			4
CHINEQUE DE FAROFA KG								13		13														13
COUVE MANTEIGA MÇ	7			7			7			7			7			7			7			7		
COUVE FLOR UN	7			7			7			7			7			7			7			7		
DOCE DE FRUTA KG				2			2			2				2				2				2	2	
LIMÃO ROSA KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MANDIOCA KG			4								4								4					
OVO DE GALINHA DZ	14		14		14		14		14		14		14		14		14		14		14		14	
PÃO DE SANDUÍCHE KG	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
PEPINO JAPONES KG			4			4			4						4			4			4			4
REPOLHO VERDE UN		4			4			4			4			4			4			4			4	
SALSINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
SUCO DE UVA LT				9			9			9				9				9				9	9	
TOMATE KG		4			4			4			4			4			4			4			4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



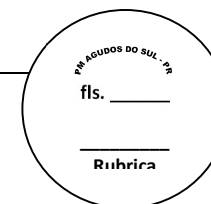
BEGAIR

BEGAIR	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
ABOBRINHA VERDE				3			3			3				3				3				3	3	
ALFACE CRESPA UN		9			9			9			9			9			9			9			9	
ALHO KG				1			1			1				1				1				1	1	
ALMONDEGA				14			14			14				14				14				14	14	
BATATA DOCE KG							5							5									5	
BATATA INGLESIA KG	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
BETERRABA KG	4			4			4			4			4			4			4			4		
BRÓCOLIS UN			9			9			9			9			9			9			9			9
CEBOLA KG	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
CEBOLINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
CENOURA KG			4			4			4			4			4			4			4			4
CHINEQUE DE FAROFA KG								16		16														16
COUVE MANTEIGA MÇ	9			9			9			9			9			9			9			9		
COUVE FLOR UN	9			9			9			9			9			9			9			9		
DOCE DE FRUTA KG				2			2			2				2				2				2	2	
LIMÃO ROSA KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MANDIOCA KG			5								5							5						
OVO DE GALINHA DZ	18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18	
PÃO DE SANDUÍCHE KG	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
PEPINO JAPONES KG			4			4			4			4			4			4			4			4
REPOLHO VERDE UN		4			4			4			4			4			4			4			4	
SALSINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
SUCO DE UVA LT				11			11			11				11				11				11	11	
TOMATE KG		4			4			4			4			4			4			4			4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



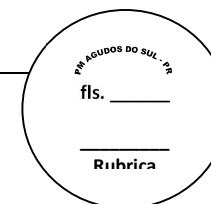
CECÍLIA MEIRELES

CECÍLIA MEIRELES	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
ABOBRINHA VERDE				7			7			7				7				7				7	7	
ALFACE CRESPA UN		20			20			20			20			20			20			20			20	
ALHO KG				2			2			2				2				2				2	2	
ALMONDEGA				30			30			30				30				30				30	30	
BATATA DOCE KG							10								10								10	
BATATA INGLESA KG	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
BETERRABA KG	9			9			9			9			9			9			9			9		
BRÓCOLIS UN			19			19			19			19			19			19			19			19
CEBOLA KG	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
CEBOLINHA MÇ				6			6			6				6				6				6	6	
CENOURA KG			9			9			9			9			9			9			9			9
CHINEQUE DE FAROFA KG								34		34														34
COUVE MANTEIGA MÇ	20			20			20			20			20			20			20			20		
COUVE FLOR UN	19			19			19			19			19			19			19			19		
DOCE DE FRUTA KG				4			4			4				4				4				4	4	
LIMÃO ROSA KG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MANDIOCA KG			10								10								10					
OVO DE GALINHA DZ	39		39		39		39		39		39		39		39		39		39		39		39	
PÃO DE SANDUÍCHE KG	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
PEPINO JAPONES KG			9			9			9			9			9			9			9			9
REPOLHO VERDE UN		9			9			9			9			9			9			9			9	
SALSINHA MÇ				6			6			6				6				6				6	6	
SUCO DE UVA LT				23			23			23				23				23				23	23	
TOMATE KG		9			9			9			9			9			9			9			9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



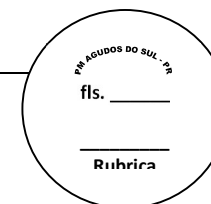
GETÚLIO VARGAS

GETÚLIO VARGAS	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
ABOBRINHA VERDE				1			1			1				1				1				1	1	
ALFACE CRESPA UN		2			2			2			2			2			2			2			2	
ALHO KG				0,5			0,5			0,5				0,5				0,5				0,5	0,5	
ALMONDEGA				4			4			4				4				4				4	4	
BATATA DOCE KG							1								1								1	
BATATA INGLESIA KG	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
BETERRABA KG	1			1			1			1			1			1			1			1		
BRÓCOLIS UN			2			2			2			2			2			2			2			2
CEBOLA KG	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
CEBOLINHA MÇ				2			2			2				2				2				2	2	
CENOURA KG			1			1			1			1			1			1			1			1
CHINEQUE DE FAROFA KG								4		4														4
COUVE MANTEIGA MÇ	2			2			2			2			2			2			2			2		
COUVE FLOR UN	2			2			2			2			2			2			2			2		
DOCE DE FRUTA KG				1			1			1				1				1				1	1	
LIMÃO ROSA KG	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
MANDIOCA KG			1								1								1					
OVO DE GALINHA DZ	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
PÃO DE SANDUÍCHE KG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
PEPINO JAPONES KG			1			1			1			1			1			1			1			1
REPOLHO VERDE UN		1			1			1			1			1			1			1			1	
SALSINHA MÇ				2			2			2				2				2				2	2	
SUCO DE UVA LT				3			3			3				3				3				3	3	
TOMATE KG		1			1			1			1			1			1			1			1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



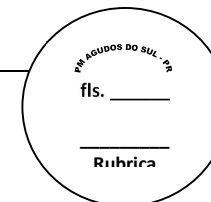
CRECHE

CRECHE	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
ABOBRINHA VERDE	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
ALFACE CRESPA UN		11			11			11			11			11			11			11			11	
ALHO KG				1,5			1,5			1,5				1,5				1,5				1,5	1,5	
ALMONDEGA				10			10			10				10				10				10	10	
BATATA DOCE KG							5								5								5	
BATATA INGLESIA KG	20	20	20	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20	15	20
BETERRABA KG	6			6			6			6			6			6			6			6		
BOLO DE BANANA KG		2		2		2		9		9		2		2		2		2		2		2		9
BRÓCOLIS UN			11			11			11			11			11			11			11			11
CEBOLA KG	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
CEBOLINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
CENOURA KG			3			3			3			3			3			3			3			3
COUVE MANTEIGA MÇ	6			6			6			6			6			6			6			6		
COUVE FLOR UN	11			11			11			11			11			11			11			11		
LIMÃO ROSA KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OVO DE GALINHA DZ	15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15	
PÃO DE SANDUÍCHE KG	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
PÃO DE QUEIJO KG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
PEPINO SALADA KG			6			6			6			6			6			6			6			6
REPOLHO VERDE UN		6			6			6			6			6			6			6			6	
SALSINHA MÇ				3			3			3				3				3				3	3	
SUCO DE UVA LT				5			5			5				5				5				5	5	
TOMATE KG		3			3			3			3			3			3			3			3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ
Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



REFORÇO

<u>REFORÇO</u>	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	03/02	10/02	17/02	24/02	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03	07/04	14/04	21/04	28/04	05/05	12/05
DOCE DE FRUTA KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PÃO DE SANDUÍCHE KG	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SUCO DE UVA LT	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	